



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021 PRÊMIO CULTURAL “ORGULHO DE SER TUPIENSE”

A Prefeitura de Tupi Paulista, por intermédio da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de seleção e premiação de projetos ligados ao segmento do artesanato, com fundamento nos artigos 23, V e 215 da Constituição Federal de 1988; em conformidade com o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489, de 17 de setembro de 2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e de acordo com o Parecer nº 15 - PGE/GAB/ASSEP, de 14 de outubro de 2020, bem como o Decreto nº 29.545-E, de 09 de novembro de 2020.

1. JUSTIFICATIVA

1.1. Tendo em vista a missão institucional da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo no que tange a promoção e a difusão cultural, devidamente respaldada nas normas constitucionais supramencionadas e na Lei Estadual nº 890, de 23 de janeiro de 2013; bem como a suspensão de eventos culturais, o fechamento de estabelecimentos privados e equipamentos públicos - dentre outros distúrbios na vida social causados pela pandemia de COVID-19 -, apresenta-se o presente edital de seleção e premiação de projetos ligados a cultura, como instrumento de manutenção da irrestrita obediência aos comandos normativos em comento.

1.2. O instrumento é ferramenta da política emergencial de apoio ao setor cultural - coordenada pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo e subsidiada com recursos provenientes da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020 -, uma vez que o impacto da pandemia atingiu diametralmente o labor cotidiano do segmento cultural, desembocando numa situação de vulnerabilidade dos trabalhadores da cultura, a ponto de atingir o mínimo existencial de suas famílias.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento consiste na seleção e premiação de projetos/propostas/iniciativas voltadas a valorização da linguagem cultural e dos profissionais ligados ao segmento.

2.1.1. O objeto desta seleção pública relaciona-se, especificamente, a implementação do inciso III, art. 2º, da Lei nº 14.017, de 29 de junho 2020, no âmbito do município de Tupi Paulista.

2.2. Os projetos/propostas/iniciativas, conforme o disposto no inciso III, do art. 2º, da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, deverão dar preferência a atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, não proibindo a realização presencial, respeitando o limite de público, bem como respeitar as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do SARS-CoV-2 (Covid-19) no município de Tupi Paulista.

2.3. As despesas decorrentes deste edital serão atendidas por meio de recursos provenientes da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, totalizando o valor de R\$ 129.239,03 (Cento e Vinte e Nove Mil, Duzentos e Trinta e Nove reais e Três Centavos).

2.4 O presente edital visa o acesso de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, de acordo com os seguintes lotes e características:

LOTE 01 - Área: Música

Quantidade de prêmios: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Investimento total na área: R\$ 60.000,00

Descrição: Projeto de qualquer gênero e/ou estilo, solos, grupos ou bandas, vocal ou instrumental para uma apresentação.

08 – Prêmios para projetos solos: R\$ 2.700,00 por projeto contemplado

03 – Prêmios para projetos de duplas/trios: R\$ 5.000,00

02 – Prêmios para projetos de bandas: R\$ 12.000,00

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de Dezembro de 2021

LOTE 02 - Área: Dança

Quantidade de prêmios: 02

Investimento total na área: R\$ 19.000,00

Descrição: Projeto de qualquer gênero e/ou estilo, solos, grupos para uma apresentação.

01 – Prêmio para projetos solos/dupla: R\$ 5.000,00 por projeto contemplado

01 – Prêmio para projetos de espetáculo, festival, etc: R\$ 14.000,00

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de Dezembro de 2021

LOTE 03 - Área: Artes Visuais – Plásticas, Escultura, Instalações e/ou Fotografias.

Quantidade de prêmios: 01

Investimento total na área: R\$ 3.000,00

Descrição: Projetos para mostras públicas presenciais de pintura em tela com técnicas e materiais diversos; arte do grafite, esculturas, instalações e fotografias.

Valor: R\$ 3.000,00 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de Dezembro de 2021

LOTE 04 - Área: Artes Audiovisuais- Cinema e Vídeo - TEATRO

Quantidade de prêmios: 01

Investimento total na área: R\$ 3.000,00

Descrição: Projetos que visem à realização de atividades artísticas e culturais de produção inédita nos gêneros de ficção, documentário ou animação, com duração máxima de 20 minutos; projetos de vídeos de até 5 minutos com temas sociais, educacionais.

Valor: R\$ 3.000,00 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de Dezembro de 2021

LOTE 05 - Área: Formação – Oficinas Culturais - ARTESANATO

Quantidade de prêmios: 25

Investimento total na área: R\$ 42.500,00

Descrição: Projetos de oficinas culturais presenciais ou OnLine (Cursos, Workshoping), com no mínimo de 15 minutos e no máximo 60 minutos de duração, no caso de oficina presencial, respeitar a quantidade máxima de 08 participantes, e respeitando as normas de segurança e higiene da Secretaria Municipal de Saúde, que objetivem o desenvolvimento de competências e habilidades em diversas linguagens culturais e artísticas com a finalidade de dinamizar e promover a formação e a fruição cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Valor: R\$ 1.700,00 por projeto contemplado

Prazo final para a realização do projeto contemplado: Até 31 de Dezembro de 2021

Os locais de realização dos projetos contemplados serão decididos oportunamente, acordados entre o Proponente, a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer e o Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

Valor Total dos Projetos: R\$ 129.239,03

DAS DEFINIÇÕES

3.1. Pessoa física: brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros em situação regular no país, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados na cidade de Tupi Paulista, que atuem na cadeia produtiva da arte, cultura e/ou da economia criativa e solidária.

3.2. Pessoa jurídica: instituições privadas (Associações, MEI, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e outros), com ou sem fins lucrativos, cujo cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural ou de economia criativa e solidária, com sede na cidade de Tupi Paulista.

3.3. Proponente: é a pessoa física ou jurídica que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo pela proposta, ou seja, por sua inscrição nesta chamada emergencial.

3.4. Responsável pela execução: é a pessoa física que responde pela qualidade técnica e a execução das obrigações decorrentes da premiação, quando for o caso, devendo estar apta a esclarecer dúvidas.

3.5. Habilitação: é a etapa do processo de seleção que corresponde a análise do cumprimento das exigências mínimas e da entrega dos documentos requisitados no edital.

3.6. Classificação: é a etapa do processo de seleção em que a banca examinadora atribui nota ao projeto do proponente habilitado, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

3.7. Termo de Compromisso: é o instrumento firmado entre a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo e o premiado, que visa assegurar as contrapartidas devidas pelo proponente ao município de Tupi Paulista.

3.8. Contrapartida: é uma obrigação que se vincula ao proponente, em virtude da premiação obtida neste instrumento de seleção pública.

3.9. Produto cultural: é o objeto que deve ser entregue ao município de Tupi Paulista, para uso deste, em caráter definitivo ou temporário, de acordo com os parâmetros previstos na contrapartida.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Podem se inscrever no presente edital as pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no município de Tupi Paulista.

4.1.1. A comprovação de residência ou de estabelecimento no município de Tupi Paulista poderá ser efetuada por meio de apresentação de conta de consumo (água, luz, telefone), contrato de aluguel em nome do proponente ou autodeclaração, conforme modelo definido no anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

4.2. O interessado poderá inscrever projetos em até 2 (dois) lotes deste edital.

4.2.1. O proponente que for classificado em dois lotes deste edital poderá receber a premiação de ambos, desde que não existam outros proponentes habilitados e classificados para receber a premiação no lote em que o proponente efetuou a segunda inscrição, independente da pontuação obtida na classificação.

4.2.1.1. O que determina a primeira e a segunda inscrições do proponente é a data e horário das mesmas.

4.2.2. Os interessados selecionados em editais dos municípios do Estado de São Paulo, subsidiados mediante recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc e com a mesma temática/categoria/segmento cultural do presente instrumento, poderão se inscrever em até dois lotes deste edital, forma do item 4.2.1.

4.2.3. Em qualquer caso, o interessado que participar deste e de outros editais coordenados pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, bem como dos municípios do Estado de São Paulo, que sejam subsidiados com recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc, ficam limitados ao recebimento de 2 (duas) premiações ou retribuições pecuniárias aplicáveis nos instrumentos de seleção, no total.

4.2.4. É permitida a colaboração de pessoas físicas em projetos diferentes, desde que estas não sejam proponentes ou responsáveis legais pela pessoa jurídica nessa condição, bem como os responsáveis pela execução das contrapartidas.

4.3. É **VEDADA** a participação neste edital:

4.3.1. De SERVIDORES lotados na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Lazer e Turismo, bem como de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.2. De INTERESSADO que seja membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos integrantes do Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanc criada pelo Decreto Municipal Nº 7034/2021 de julho de 2021.

4.3.3. De PESSOA JURÍDICA, cujos sócios ou membros da diretoria executiva se enquadrem nas hipóteses dos itens anteriores.

4.3.4. De PROJETOS:

- a. Que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do município de Tupi Paulista.
- b. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- c. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde, ao meio ambiente e aos direitos humanos.
- d. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- e. Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.
- f. Que explorem ou incentivem o trabalho infantil, degradante ou escravo.
- g. Que apresentem nudez e sexo explícito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- h. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- i. Que incentivem a discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, candidatos a cargos eletivos ou de patrocinadores.
- k. Que envolvam maus-tratos a animais.
- l. Que possuam proponentes que sejam instituições públicas municipais, estaduais e federais, bem como suas respectivas fundações, autarquias e entes semelhantes.
- m. Que promovam a aglomeração substancial de pessoas, sem qualquer medida de prevenção contra a pandemia de COVID-19, no caso de produtos culturais produzidos após o Decreto no 28.635-E, de 22 de março de 2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas de forma online, no e-mail pmtupipta.educacao@gmail.com, de acordo com o prazo descrito no cronograma, no capítulo 11.

5.2. Os interessados também poderão realizar suas inscrições de forma presencial no Departamento de Cultura da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo localizado na Rua Benedita Camargo nº 860, CEP: 17930-000, Tuupi Paulista - SP, dentro do prazo previsto no cronograma (capítulo 11), no horário de 8h:30min a 11h:00min e das 13h:30min a 14h:30min.

5.2.1. Os documentos e informações captados no processo presencial serão remetidos ao e-mail previsto no item 5.1, para análise do Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

5.3. O título do e-mail deverá conter as seguintes informações: “**Edital nº 081/2021 –** Processo Licitatorio 182/2021 – Nome do Proponente”. Caso o tamanho dos arquivos enviados pelo interessado envolva dois ou mais e-mails, este deverá acrescer ao título “Parte 1, Parte 2, Parte 3 e assim sucessivamente”.

5.3.1. A inscrição dividida em dois ou mais e-mails deve ser remetida no mesmo dia, contado da data do primeiro e-mail.

5.3.2. Havendo duas ou mais inscrições do mesmo interessado, no âmbito do mesmo lote, será considerada a última registrada dentro do prazo de inscrições.

5.3.3. As fotos e vídeos de tamanho superior a 5 MB devem ser, preferencialmente, fornecidas por meio de carregamentos (uploads de arquivos), cabendo ao interessado indicar os links de acesso com compartilhamento aberto, conforme as orientações contidas no próprio formulário de inscrição (anexo I), nos campos destinados a este fim.

5.3.4. É de responsabilidade do interessado a manutenção, até o fim do processo de seleção, da funcionalidade dos links de acesso aos documentos descritos no item anterior.

5.4. Serão considerados inscritos os proponentes que apresentarem suas propostas no lugar, tempo, forma e demais condições especificadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

5.5. A inscrição do proponente é gratuita e implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.6. A Secretaria de Educação, Esportes, Cultural, Lazer e Turismo não se responsabilizará por encaminhamento de projetos que deixarem de ser concretizados por congestionamento ou falhas de comunicação, ou ainda outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do interessado.

6. DA HABILITAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1. Habilitação - A fase de habilitação, de caráter eliminatório, abrangerá a análise do cumprimento de exigências mínimas e de documentos necessários para inscrição, relativos aos projetos/propostas/iniciativas, que será efetuada pelo Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanc por uma banca examinadora - composta por membros da Secretaria de Estado de Cultura e profissionais ligados ao segmento da cultura e/ou economia criativa e solidária -, nomeada via Portaria do Secretário de Estado de Cultura.

6.2. São documentos necessários para habilitação de:

6.2.1. Pessoas Físicas:

a. Cópia legível do RG ou documento de identificação similar (frente e verso).

b. Cópia legível do CPF.

c. Cópia legível de comprovante de residência atualizado (últimos três meses), nos moldes do item 4.1.1., ou autodeclaração, conforme anexo II.

d. Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome do proponente, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança.

e. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

f. Formulário de inscrição, conforme modelo do anexo I.

g. Vídeo de apresentação da carreira do proponente de, no máximo, 5 minutos, bem como documentos complementares que demonstrem a verossimilhança das informações prestadas no vídeo.

g.1. A carência de documentação complementar de proponente previamente habilitado não inviabiliza a inscrição, mas poderá influir na nota de classificação atribuída pela banca examinadora.

h. Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos, nos moldes do anexo III.

i. 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária, que podem ser:

i.1. Cartas de referência que atestem a experiência do proponente, assinadas por pessoas físicas ou jurídicas ligadas ao segmento cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

- i.2. Peças de divulgação na internet, com a apresentação do link específico onde o conteúdo foi publicado.
- i.3. Certificados de formação acadêmica ou de participação em workshops, palestras e afins.
- i.4. Registros fotográficos, links de vídeos ou outros comprovantes, que sejam claros em relação a experiência do proponente, caso o interessado não possua qualquer dos itens anteriores.
- i.5. Ficam dispensados da obrigatoriedade deste dispositivo os interessados que tiverem registro homologado no Cadastro Estadual de Cultura, coordenado pelo Conselho Estadual de Cultura.

6.2.2. Pessoas Jurídicas:

- a. Cópia legível do RG ou documento de identificação congênere do representante legal (frente e verso).
- b. Cópia legível do CPF do representante legal.
- c. Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (estatuto e ata de eleição da diretoria ou, ainda, Contrato Social, Requerimento de Empresário, bem como as alterações contratuais posteriores).
- d. Comprovante de inscrição no CNPJ, que pode ser obtido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp
- e. Cópia de comprovante de residência atualizado da pessoa jurídica (últimos três meses), nos moldes do item 4.1.1., ou autodeclaração, conforme anexo II.
- f. Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança.
- g. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- h. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda estadual (SEFAZ), válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- i. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda municipal, válida,
- j. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos trabalhistas, válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://www.tst.jus.br/certidao>.
- k. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- l. Formulário de inscrição, conforme modelo do anexo I.
- m. Vídeo de apresentação da carreira do proponente de, no máximo, 5 minutos, bem como documentos complementares que demonstrem a verossimilhança das informações prestadas no vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

m.1. A carência de documentação complementar de proponente previamente habilitado não inviabiliza a inscrição, mas poderá influir na nota de classificação atribuída pela banca examinadora.

n. Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos, nos moldes do anexo III.

o. 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária, que podem ser:

o.1. Cartas de referência que atestem a experiência do proponente, assinadas por pessoas físicas ou jurídicas.

o.2. Peças de divulgação na internet, com a apresentação do link específico onde o conteúdo foi publicado.

o.3. Certificados de formação acadêmica ou de participação em workshops, palestras e afins.

o.4. Registros fotográficos, links de vídeos ou outros comprovantes que sejam claros em relação a experiência do proponente, caso o interessado não possua qualquer dos itens anteriores.

o.5. Ficam dispensados da obrigatoriedade desse item os interessados que possuem registro homologado no Cadastro Estadual de Cultura, coordenado pelo Conselho Estadual de Cultura.

6.3. Os documentos descritos nos tópicos 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser enviados de forma organizada no e-mail da inscrição, devidamente nomeados em referência aos respectivos itens. (Ex: “item a - RG”, “item b - CPF”, item o - comprovante experiência profissional).

6.3.1. A Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanc poderá indeferir as inscrições cujos documentos tenham sido enviados fora dos padrões definidos no item anterior.

6.4. São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas advindas da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da premiação oriunda desta chamada, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela participação do proponente no presente processo de seleção, ficando a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, devendo ainda o proponente entregar a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer os documentos e declarações complementares pertinentes, para que esta possa exercer plenamente seu direito proveniente da contrapartida, conforme capítulo 8.

6.5. O interessado cujo pedido de inscrição valer-se de declarações e/ou documentos falsos ou inverídicos, ainda que o fato seja verificado ou apurado posteriormente, será automaticamente eliminado, bem como sofrerá as sanções penais cabíveis.

6.6. A lista dos habilitados e inhabilitados será publicada nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Tuupi Paulista, com o motivo da inhabilitação, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

6.6.1. Os recursos serão analisados pelo Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanc admitidos de acordo com as definições do cronograma (capítulo 11), devendo ser apresentados na forma do modelo disposto no anexo V.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1.O Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanco edital pontuará os projetos/propostas/iniciativas, devidamente habilitados, de acordo com os seguintes parâmetros:

| LOTES | DESCRIÇÃO | ITEM AVALIADO | FORMA DE AVALIAÇÃO |
|--------|---------------------------------|-----------------------------------|---|
| 1 ao 5 | Seleção e premiação de artistas | Vídeo e documentação complementar | Análise do vídeo de apresentação e da documentação complementar |

7.2. A pontuação atribuída na avaliação dos produtos culturais mencionados no item anterior observará os seguintes critérios:

CRITÉRIOS

| A. RELEVÂNCIA CULTURAL E ARTÍSTICA | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo |
|---|---------|-------|------------|-----|-------|
| Qualidade e relevância da proposta, levando em consideração o conceito e o conteúdo das informações artísticas e culturais apresentadas. 1) O projeto é relevante em termos culturais e/ou artísticos? 2) A proposta valoriza a diversidade cultural e é importante em termos culturais para a região à que se destina? | 0 | 1-2 | 3 | 4 | 5 |

| B. IMPACTO NA FORMAÇÃO DE PÚBLICO | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo |
|---|---------|-------|------------|-----|-------|
| Valorização da diversidade de público e promoção do direito de acesso à cultura das pessoas com deficiência. 1) Qual é o grau de contribuição da proposta na garantia dos direitos à cultura das pessoas com deficiência? 2) A proposta é adequada, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público? | 0 | 1-2 | 3 | 4 | 5 |

| C. VEROSSIMILHANÇA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS | Ausente | Pouco | Suficiente | Bom | Ótimo |
|--|---------|-------|------------|-----|-------|
| Na análise do conjunto de informações prestadas, o proponente demonstrou ser detentor(a) de relevante saber ou fazer no segmento solicitado? | 0 | 2-4 | 6 | 8 | 10 |

7.3. A pontuação mínima para a classificação será 6 (seis) pontos, após a realização da média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

7.4.O Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blancnãõ poderá propor modificação, intervenção ou alteração no projeto.

7.5. Havendo empate entre a nota final dos proponentes, o desempate seguirá a ordem de pontuação dos critérios “A”, “B” e, por último, “C”, do item 7.2. Persistindo o empate, será classificado o proponente submeteu a proposta primeiro.

7.6. A lista dos classificados será publicada nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista, indicando o nome do proponente, o lote e o valor do prêmio, sendo de responsabilidade do classificado acompanhar a atualização dessas informações.

7.6.1. Os recursos serão analisados pelo Presidente do Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blance admitidos de acordo com as definições do cronograma (capítulo 11), devendo ser apresentados na forma do modelo disposto no anexo V.

7.7.O Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blancencaminhará a análise dos recursos e a relação final de classificados para homologação da Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, para publicação nos meios de comunicação oficial da Prefeitura de Tupi Paulista.

7.8. As vagas que eventualmente surgirem ao final da etapa de classificação, incluindo as hipóteses de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte do premiado, serão preenchidas por meio do cadastro de reserva, na conseqüente ordem de classificação, observada a nota mínima exigida no item 7.3.

8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Como contrapartida pelo recebimento do prêmio, constituem obrigações automaticamente contraídas pelas proponentes dos projetos premiados, doravante indicados como contemplados, incluindo o ônus para o cumprimento das mesmas:

| LOTE | DESCRIÇÃO | PRODUTO CULTURAL | CONTRAPARTIDA |
|-------|---------------------------------|------------------------------------|---|
| 1 a 5 | Seleção e premiação de artesãos | Vídeo de apresentação da inscrição | Mídia física do produto cultural, entregue até 29 de janeiro de 2022 bem como cessão de direito para veiculação da obra audiovisual, sem qualquer ônus e por tempo indefinido. |

8.2. As produções audiovisuais deverão respeitar as características mínimas necessárias de áudio e vídeo, observando a gravação na horizontal, iluminação, áudio com qualidade suficiente para o entendimento do conteúdo exposto por personagem, narrador, cantor ou afim, bem como qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD.

8.3. As contrapartidas serão obrigatoriamente relacionadas ao projeto do proponente que foi objeto de premiação e serão atestadas por fiscal(is) constituído(s) para esta finalidade.

8.3.1. O fiscal definido no item anterior também atestará a prestação de contas simplificada, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

8.4. O descumprimento total ou parcial das contrapartidas previstas neste capítulo implicará em sanções administrativas ao proponente, conforme item 10 e seguintes.

8.5. Nas divulgações referentes ao projeto será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Tupi Paulista, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO GOVERNO DO BRASIL E PELO MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”.

8.6. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática mediante justificativa do proponente e aprovação da Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, sendo vedada a alteração do objeto do projeto.

9. DO PAGAMENTO E DO TERMO DE COMPROMISSO

9.1. O pagamento será realizado em parcela única, após a publicação do resultado final nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista e a assinatura do termo de compromisso.

9.2. O valor do prêmio será depositado obrigatoriamente na conta corrente ou poupança do proponente, sendo vedado o depósito em contas de terceiros.

9.3. O proponente que tiver efetuado qualquer alteração em seus documentos de identificação ou registros constitutivos, bem como possuir alguma certidão exigida na habilitação com validade expirada ou pendência que afete a regularidade definida no item

6.2. deve encaminhar os documentos substitutivos de ofício, quando necessário, e no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, sob pena de desclassificação.

9.4. O termo de compromisso terá vigência da data de assinatura até 30 de abril de 2022.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste regulamento ou do termo de compromisso sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do prêmio entregue pela Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

10.2. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, e do Município de Tupi Paulista por até 2 (dois) anos, a contar da notificação de inadimplência.

10.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na dívida ativa municipal e cobrados via execução fiscal.

10.4. O processo de apuração de descumprimento das contrapartidas e do termo de compromisso será inaugurado mediante a notificação do fiscal responsável à Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, cabendo a este constituir comissão, em processo administrativo próprio, para dirigir os trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

11. DO CRONOGRAMA

11.1. A vigência do presente edital é inaugurada com a sua publicação nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista ou na forma prevista no item 11.2, e finda no dia 30 de outubro de 2021.

11.2. Considerando o eventual atraso de publicações poderá a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, garantir a publicidade dos itens do cronograma em suas redes sociais e/ou sítio eletrônico <http://tupipaulista.sp.gov.br/>.

11.3. O cronograma deste edital seguirá os seguintes parâmetros:

| DESCRIÇÃO | DATA | LOCAL |
|--|-------------------------|--|
| Publicação do edital | 20/11/2021 | Mídias Oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista |
| Impugnação do edital | Até 23/11/2021 | E-mail: pmtupipta.educacao@gmail.com |
| Publicação dos resultados dos recursos contra o edital | 25/11/2021 | Mídias Oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista |
| Inscrições | 23/11/2021 a 10/12/2021 | E-mail: pmtupipta.educacao@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Estado da Cultura (endereço no rodapé), de 8h:30 a 10h:30 e 13:30h as 16:30 |
| Classificação dos Projetos | 15/12/2021 | Mídias Oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista |
| Habilitação dos Projetos Classificados | 15/12/2021 | Mídias Oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista |
| Prazo para recursos projetos classificados e habilitados | 21/12/2021 | E-mail: pmtupipta.educacao@gmail.com ou de forma presencial na Secretaria de Estado da Cultura (endereço no rodapé), de 8h:30 a 10h:30 e 13:30h as 16:30 |
| Homologação Projetos Classificados | 22/12/2021 | Mídias Oficiais da Prefeitura de Tupi Paulista |
| Encerramento da vigência do termo de compromisso | 30/04/2022 | ----- |
| Prazo final da entrega da prestação de contas da Secretaria junto ao Ministério do Turismo | 30/06/2022 | ----- |

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, no prazo previsto no cronograma, contados da publicação do instrumento, bem como solicitar esclarecimentos e providências, no endereço eletrônico: promocao@secult.sp.gov.br.

12.1.1. As impugnações serão endereçadas a Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer.

12.2. Orienta-se que todos os projetos culturais observem em suas propostas à equidade de gênero, visando o enfrentamento de estereótipos no exercício da cultura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

atentando para as dimensões de identidade de gênero, raça, etnia, orientação sexual, local de moradia, trabalho, classe social, deficiência, geracional e mulheres.

12.3. É facultada a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

12.4. A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer se reserva ao direito de prorrogar prazos ou, ainda, revogar ou anular unilateralmente este edital, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do termo de compromisso, não cabendo aos proponentes quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

12.5. A Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer se reserva ao direito de realizar comunicações e solicitar documentos ou informações às proponentes por meio eletrônico ou presencial, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

12.6. As retribuições financeiras devidas aos classificados estão sujeitas a tributação, na forma da legislação vigente.

12.7. Fica eleito o foro da comarca de Tupi Paulista - SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este instrumento de seleção.

12.8. As dúvidas e questionamentos dos interessados podem ser realizadas no endereço eletrônico: promocao@secult.rr.gov.br.

12.9. Os casos omissos neste edital serão decididos pela banca examinadora, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário de Estado da Cultura.

13. DOS ANEXOS

13.1. São anexos deste edital:

ANEXO I – Formulário de inscrição.

ANEXO II – Autodeclaração de moradia.

ANEXO III – Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos.

ANEXO IV – Minuta de termo de compromisso.

ANEXO V – Formulário para interposição de recurso.

ANEXO VI – Ficha de análise.

Tupi Paulista, xx de novembro de 2021.

ALEXANDRE TASSONI ANTONIO
Prefeito Municipal

INAJARA SIMINI GUTTIEREZ
Secretaria Municipal de Educação,
Esportes, Cultura, Turismo e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título da Proposta/Ação:

1.2. Município: 1.3. UF:

1.4. Edital nº XXX/2021 – Prêmio Cultural “ORGULHO DE SER TUPIENSE”

1.5. Lote: 1.6. Valor do Prêmio (R\$):

2. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

2.1. Nome Civil ou Razão Social:

2.2. Nome artístico:

2.3. RG e Órgão expedidor:

2.4. C.P.F. ou CNPJ:

2.5. Endereço:

2.6. Bairro: 2.7. Cidade: 2.8. UF:

2.9. CEP: 2.10. E-mail:

2.11. Telefone: 2.12. Celular:

2.13. Dados Bancários (Agência, Conta Corrente e Poupança e Banco):



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

2.14. Caso seja pessoa jurídica, indicar a atividade prevista no Cartão CNPJ que tem relação com a cultura e/ou economia criativa e solidária:

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Caso o item anterior seja pessoa jurídica)

3.1. Nome Civil:

3.2. Cargo/Função:

3.3. RG e Órgão expedidor:

2.4. C.P.F. ou CNPJ:

3.4. C.P.F.:

3.5. Endereço:

3.6. Bairro: 3.7. Cidade: 3.8. UF:

3.9. CEP: 3.10. E-mail:

3.11. Telefone: 3.12. Celular:

4. DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (Pessoa física responsável pela execução das ações)

4.1. Nome Civil:

4.2. Nome artístico:

4.3. RG e Órgão expedidor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

| |
|---|
| 4.4. C.P.F. |
| 4.5. Endereço: |
| 4.6. Bairro: 4.7. Cidade: 4.8. UF: |
| 4.9. CEP: 4.10. E-mail: |
| 4.11. Telefone: 4.12. Celular: |

| |
|--|
| 5. INDIQUE O QUANTITATIVO DE PESSOAS QUE TRABALHARAM E CONTRIBUÍRAM PARA A REALIZAÇÃO DA PROPOSTA/AÇÃO E QUE DEVERÃO TRABALHAR DURANTE A VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO |
| 5.1 Remuneradas: 5.2 Voluntárias: |
| 5.3 Total Geral de Pessoas que trabalharam / contribuíram / contribuirão na proposta: |
| 5.4. Valor financeiro movimentado pelo projeto: |

| |
|---|
| 6. CASO A PROPOSTA SEJA APROVADA, QUAIS SÃO AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MARKETING? |
| <input type="checkbox"/> Redes Sociais. Quais? <input type="checkbox"/> Jornal. Qual? |
| <input type="checkbox"/> Rádio. Qual? <input type="checkbox"/> Outras. Quais? |
| 7. QUAIS OS RESULTADOS QUE O PROPONENTE PRETENDE ATINGIR COM O PROJETO? <i>(Indicar o impacto social, cultural e econômico do projeto no âmbito da sociedade Tupiense e/ou da região)</i> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

8. QUAL O PÚBLICO QUE SE DESTINA O PROJETO?

INFANTIL ADULTO

JUVENIL LIVRE – TODOS OS PÚBLICOS

Alcance de Público atendido pelo projeto / proposta/iniciativa:

Existe ação no projeto que busca atender/contemplar as pessoas com deficiência?

SIM NÃO

Caso a resposta anterior seja positiva, indicar a ação:

9. LINKS DE COMPROVAÇÃO

Indique aqui os links de fotos e vídeos que se enquadram no item 5.3.3., como o vídeo de inscrição (6.2.1., alínea “j.1” ou 6.2.2., alínea “m.1”), quando for o caso.

Indique aqui os links dos comprovantes de experiência profissional definidos nos itens 6.2.1., alínea “l” ou 6.2.2., alínea “o”, quando for o caso.

8. ANEXOS

Fazer a inclusão dos anexos, quando for o caso.

Tupi Paulista, xx de xxxxx de 2021

ASSINATURA DO PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO II – AUTODECLARAÇÃO DE MORADIA

(MODELO PARA PESSOA FÍSICA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de São Paulo, **DECLARO** que mantenho residência no endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

TUUPI PAULISTA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente

(MODELO PARA PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº: _____, com sede/filial no endereço: _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de São Paulo, **DECLARO** que a pessoa jurídica retromencionada possui o endereço citado acima e estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

TUUPI PAULISTA, _____ de _____ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

Assinatura do responsável legal pelo proponente

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE, COMPROMISSO E CESSÃO DE DIREITOS

(MODELO PARA PESSOA FISICA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de São Paulo;

(MODELO PARA PESSOA FISICA)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ CPF _____, representante legal da pessoa jurídica _____, CNPJ nº: _____, com sede/filial no endereço: _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, cidade _____, Estado de São Paulo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

DECLARO

1. **NÃO** ser **SERVIDOR** lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, bem como cônjuge destes, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
2. **NÃO** ser membro ou cônjuge, companheiro e/ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Comitê Gestor de Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.
3. **NÃO** ser representante legal de **PESSOA JURÍDICA** inscrita neste processo de seleção, cujos **sócios ou membros da diretoria executiva** se enquadrem nas hipóteses dos itens anteriores.
4. Que o projeto aqui apresentado **não se enquadra nas vedações** previstas no item 4.3.4. do edital.
5. Estar **ciente do conteúdo integral do presente edital**, sabendo que a documentação, bem como informações apresentadas por mim são de minha total responsabilidade, cabendo sanção administrativa e judicial em caso de falsidade documental.
6. Que **disponho dos direitos autorais** da proposta apresentada neste edital, bem como de todas as autorizações de direito de imagem e som sobre a obra artística e **cedo** a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer todos os direitos necessários para o **pleno exercício do direito de contrapartida**, previsto no edital, bem como divulgar a minha participação e o projeto premiado por mídia impressa, eletrônica ou outra qualquer, em todo o território nacional e no exterior.
7. Estar **ciente** de que todos os contatos, contratações, custos e encargos referentes ao desenvolvimento do projeto proposto por mim, inclusive o **pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente** (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso, são de minha inteira responsabilidade, e que **devo apresentar a Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer todos os documentos necessários, se necessário, para comprovar tal responsabilidade**, sob pena de desclassificação.

TUPI PAULISTA, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, E _____.

O MUNICÍPIO DE TUPI PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 46.465.126/0001-32 - por meio da **Secretaria da Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer**, localizada na Av. Benedita Camargo, CEP: 17930-000, Centro -, neste ato representado pela Secretária de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, **Inajara Simini Guitierrez**, brasileira, solteira, portadora do R.G. nº XXXXX e C.P.F XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONCEDENTE**; e _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ inscrito no CPF sob nº _____, residente à _____, n.º _____, Bairro _____, ou (QUALIFICAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A DEVIDA REPRESENTAÇÃO LEGAL), doravante denominado **PREMIADO**, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO, observando as disposições contidas na Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020, Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e de acordo com o Parecer nº 15 - PGE/GAB/ASSEP, de 14 de outubro de 2020, bem como pelas disposições estabelecidas no Decreto nº 29.545-E, de 09 de Novembro de 2020 e no Edital nº XXXX/2021, além das cláusulas que se seguem e o substanciam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Concessão de apoio financeiro (premiação) por meio de doação para o projeto: “xxxxx”, contemplado de acordo com as regras do EDITAL Nº xxx /2021 – Prêmio Cultural “ORGULHO DE SER TUPIENSE”, subsidiado com recursos da Lei nº 14.017/2020 - Aldir Blanc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O projeto citado acima atendeu aos requisitos do lote xxx, cuja premiação é de R\$ xxxxx.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente termo consta nos autos do processo administrativo nº XXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES

I – DO CONCEDENTE:

2.1. O repasse da quantia de R\$ xxxxxxx (xx);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

2.2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos durante a vigência deste instrumento, sob pena de improbidade administrativa;

2.3. Providenciar a publicação do extrato deste termo.

II – DO PROPONENTE:

2.4. Apresentar seus documentos de identificação e/ou registros constitutivos, bem como preservar a regularidade das certidões previstas item 6.2 do edital, devendo encaminhar os documentos substitutivos de ofício, quando necessário, e no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Lazer, sob pena de desclassificação;

2.5. Respeitar os prazos previstos no instrumento de seleção, especialmente em relação as contrapartidas decorrentes da premiação, ressalvada a hipótese de ampliação de prazos, caso haja alteração nos dispositivos relacionados a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ao Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais legislações pertinentes;

2.6. Cumprir integralmente as suas responsabilidades definidas no capítulo “contrapartidas” do instrumento de seleção, devendo incluir em todo material de divulgação os nomes e símbolos oficiais do Governo Federal e do Estado de São Paulo, além da inserção do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELO GOVERNO DO BRASIL E PELO MUNICIPIO DE TUPI PAULISTA, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E LAZER, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020”, sem personificar autoridades, obedecendo ainda aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas. **As logomarcas mencionadas nesse item estarão à disposição do proponente no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Tupi Paulista;**

2.7. Qualquer proposta de modificação no projeto premiado só poderá ser posta em prática se aprovada pela Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, mediante justificativa prévia, sendo defesa a alteração do objeto do projeto;

2.8. Ficam sob a responsabilidade do premiado os compromissos e encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução de suas ações, assim como qualquer despesa, tributo, tarifa, custos, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente de sua atividade ou da utilização de bens móveis ou imóveis, e também decorrentes de direitos autorais e propriedade intelectual, classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes da premiação decorrente da participação no edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no processo de seleção, ficando a Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária, devendo ainda o proponente entregar a Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer os documentos e declarações complementares pertinentes, para que esta possa exercer plenamente seu direito oriundo da contrapartida, conforme capítulo 8 do edital;

2.9. O proponente premiado deverá permitir que todas as ações do termo de compromisso sejam fotografadas e ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Município de Tupi Paulista / Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo da Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, bem como incluído nas peças de divulgação institucional;

2.10. Manter-se incompatível com as vedações definidas no item 4.3.4. do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

2.11. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização do CONCEDENTE, quando este julgar necessário;

2.12. É de inteira responsabilidade do PROPONENTE do projeto contemplado, toda e qualquer necessidade técnica essencial para a execução das atividades previstas no projeto, quando houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A administração pública municipal transferirá, a título de premiação pelo projeto selecionado no edital, recursos no valor de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) ao proponente.

3.2. Os recursos de que trata a premiação supramencionada são oriundos de repasse do Governo Federal, conforme percentual estabelecido na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, conforme a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 20101; Programa Trabalho: xxxxxxxxxx; Natureza Despesa: xxxxxxxxxx; Fonte Recurso: xxxxxxxx, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2020NE00xxxx, em xxxxxx, no valor de R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE

4.1. O repasse dos recursos financeiros de que trata a cláusula anterior, será em única parcela, mediante depósito em conta bancária indicada pelo proponente no ato da inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária no Banco XXX, Agência nº XXX, Conta nº XXXX, em nome do PROPONENTE, sendo vedado o depósito em Conta Conjunta ou de Terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Dos valores destinados aos premiados serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor, na data do pagamento, quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1. No caso do projeto implicar em cessão de Direitos Autorais, deverá ser apresentada a respectiva declaração por parte do (s) autor (es) envolvido (s) ou de quem detenha tais direitos;

5.2. Fica na responsabilidade do PROPONENTE o recolhimento antecipado dos direitos autorais ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente termo vigorará a contar da data da assinatura até 30.04.2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial do edital ou do termo de compromisso sujeitará o proponente, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do prêmio entregue pela Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

7.2. O proponente ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer e do Município de Tupi Paulista por até 2 (dois) anos, a contar da notificação de inadimplência.

7.3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na dívida ativa estadual e cobrados via execução fiscal.

7.4. O processo de apuração de descumprimento das contrapartidas e do termo de compromisso será inaugurado mediante a notificação do(s) fiscal(is) responsável(is) a Secretária de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, cabendo a este constituir comissão, em processo administrativo próprio, para dirigir os trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. O presente termo poderá ser denunciado e rescindido, nos casos de comprovação expressa de descumprimento de qualquer de suas cláusulas, após a devida apuração.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pelo PROPONENTE para com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do projeto premiado, assim como, por qualquer indenização por atos praticados por seus subordinados, prepostos ou empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Os partícipes elegem o foro da comarca de Tupi Paulista/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir na execução do presente Termo.

10.2. E assim, por estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tupi Paulista, XX de XXX de 2021.

INAJARA SIMINI GUTIERREZ

Secretaria de Educação, Esporte, Cultura, Turismo e Lazer

PESSOA FÍSICA

Proponente

CPF

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUUPI PAULISTA/SP

CNPJ: 46.465.126/0001-32 – INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 698.061.212.113
PAÇO MUNICIPAL “DR. JOÃO ROQUE FRANCESCHI”
RUA JULIO CANTADORI, Nº 405 – CEP: 17.930-000, CENTRO, TUUPI PAULISTA/SP
SITE: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

.....(Nome)....., CPF/CNPJ:, profissão, candidato inscrito no lote de, venho pelo presente, apresentar RECURSO/IMPUGNAÇÃO contra o resultado/edital (indicar a fase/etapa a que se refere: impugnação ao edital, habilitação ou classificação), pelos motivos a seguir elencados: (Descrever, clara, objetiva e coerentemente o motivo do Recurso).



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

LOCAL, ___/___/___

.

.....
(assinatura)

Nome do Candidato

CPF

Obs: após impresso e assinado, o recurso precisa ser digitalizado e enviado por e-mail, no prazo previsto no Cronograma.





Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

ANEXO VI – FICHA DE ANÁLISE (Para uso de membro do Comitê Gestor)

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.1. Título da Proposta/Ação:

1.2. Município:

1.3. UF:

1.4. Edital nº 008/2020 – Prêmio Cultural "ORGULHO DE SER TUPIENSE"

1.5. Lote:

1.6. Valor do Prêmio (R\$):

2- DADOS DO PROPONENTE (Pessoa Física ou Jurídica)

2.1. Nome Civil ou Razão Social:

2.2. Nome Artístico:

2.3. RG e Órgão expedidor:

2.4. C.P.F. ou CNPJ:

3- RESPONSÁVEL LEGAL

3.1. Nome Civil:



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

3.2. C.P.F:

4- RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

4.1. Nome Civil:

4.2. C.P.F:

5- HABILITAÇÃO

5.1. O proponente possui registro no Cadastro Estadual de Cultura? () Sim () Não

5.2. Caso a resposta anterior seja positiva, indicar o nº do DOE e data de publicação:

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOAS FÍSICAS

a) Cópia legível do RG ou outro documento de identificação (frente e verso) () Sim () Não

b) Cópia legível do CPF () Sim () Não

c) Cópia legível de comprovante de residência dos últimos três meses ou autodeclaração () Sim () Não

d) Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome do proponente, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança () Sim () Não

e) CND válida relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União () Sim () Não

f) Formulário de inscrição () Sim () Não

g) Item de avaliação da classificação () Sim () Não

h) Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos () Sim () Não

i) 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária () Sim () Não

O PROPONENTE FOI HABILITADO PRELIMINARMENTE? () Sim () Não



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)
Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001
C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113
E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

| | |
|---|---|
| HOUVE RECURSO DEFERIDO EM BENEFÍCIO DO PROPONENTE? | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| QUAL O RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO? | (<input type="checkbox"/>) APR (<input type="checkbox"/>) REP |

| DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA PESSOAS JURÍDICAS | |
|--|---|
| a) Cópia legível do RG ou outro documento de identificação (frente e verso) do representante legal | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| b) Cópia legível do CPF do representante legal | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| c) Cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica (estatuto e ata de eleição da diretoria; OU Contrato Social; Requerimento de Empresário, bem como as alterações contratuais posteriores) | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| d) Comprovante de inscrição no CNPJ | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| e) Cópia legível de comprovante de residência da pessoa jurídica dos últimos três meses ou autodeclaração | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| f) Cópia legível do cartão do banco ou comprovante bancário em nome da pessoa jurídica, indicando o banco, agência e conta corrente ou poupança | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| g) CND válida relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| h) CND válida relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda estadual (SEFAZ) | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| i) CND válida relativa a obrigações e débitos tributários com a fazenda municipal, do domicílio do proponente | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| j) CND válida relativa a débitos trabalhistas | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| k) Certificado de Regularidade válido do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| l) Formulário de inscrição | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| m) Item de avaliação da classificação | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| n) Declaração conjunta de responsabilidade, compromisso e cessão de direitos | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| o) 3 (três) comprovantes relativos à experiência do proponente na área cultural e/ou da economia criativa e solidária | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| O PROPONENTE FOI HABILITADO PRELIMINARMENTE? | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| HOUVE RECURSO DEFERIDO EM BENEFÍCIO DO PROPONENTE? | (<input type="checkbox"/>) Sim (<input type="checkbox"/>) Não |
| QUAL O RESULTADO FINAL DA HABILITAÇÃO? | (<input type="checkbox"/>) APR (<input type="checkbox"/>) REP |



Prefeitura Municipal de Tupi Paulista

Paço Municipal "Dr. João Roque Franceschi"
Rua Júlio Cantadori, 405 – CEP 17.930-000 - Tupi Paulista (SP)

Fone (0xx) 18 3851 9000 – Fax (0xx) 18 3851-9001

C.N.P.J. 46.465.126/0001-32 – INSC. EST. 698.061.212.113

E-mail: gabinete@tupipaulista.sp.gov.br - Site: www.tupipaulista.sp.gov.br

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| 6- CLASSIFICAÇÃO | |
|--|----------------|
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Nota de 0 a 5 |
| a) Relevância cultural e artística | |
| Justificativa: | |
| b) Impacto na formação de público | |
| Justificativa: | |
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | Nota de 0 a 10 |
| a) Verossimilhança das informações prestadas | |
| Justificativa: | |

| 7- PARECER |
|------------|
| |

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO AVALIADOR